

**LEI MUNICIPAL Nº. 1450, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Orça a receita e Fixa a Despesa do Município de Boqueirão do Leão para o Exercício de 2014”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - A Receita do Município de Boqueirão do Leão para o exercício de 2014, é orçada em R\$ 20.191.400,00 (Vinte milhões cento e noventa e um mil e quatrocentos reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

**§ 1º** - Orçamento de Receitas do Município, exceto os recursos do RPPS:

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária .....	R\$	835.760,00
Receita de Contribuições .....	R\$	65.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$	161.800,00
Receita Agropecuária .....	R\$	1.000,00
Receita de Serviços .....	R\$	40.100,00
Transferências Correntes .....	R\$	15.347.440,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$	314.900,00
Deduções da Receita Corrente (-)		- 2.041.000,00
<b>Total de Receitas Correntes.....</b>	<b>R\$</b>	<b>14.725.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens .....	R\$	15.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	2.435.000,00
<b>Total das Receitas de Capital.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.450.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>17.175.000,00</b>

**§ 2º** - Orçamento de Receitas do RPPS:

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária .....	R\$	5.400,00
Receita de Contribuições.....	R\$	920.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$	1.950.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$	1.000,00
<b>Total de Receitas Correntes.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.876.400,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

Contribuição Intraorçamentária .....	R\$	140.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b> .....	<b>R\$</b>	<b>140.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DO FSSM</b> .....	<b>R\$</b>	<b>3.016.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA CONSOLIDADA</b> .....	<b>R\$</b>	<b>20.191.400,00</b>

**Art. 2º.** - A Despesa Consolidada para o Exercício de 2014, é fixada em R\$ 20.081.400,00 (Vinte milhões e oitenta e um mil e quatrocentos reais), e será realizada de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as especificações constantes nas tabelas anexas, que são parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** - O Poder Executivo é autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa autorizada pela presente Lei;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Total Orçada.

**Parágrafo Único** - Excluem-se das autorizações constantes no inciso "IV", a Receita Orçamentária do Fundo de Seguridade Social do Município.

**Art. 4º.** - Fica o Poder Executivo também autorizado a redistribuir as parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4.320/64, exceto da verba orçamentária da Câmara de Vereadores, que somente poderá ser distribuída através de Decreto Executivo, mediante autorização prévia da Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 26 de Dezembro de 2013.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretária de Administração e Planejamento.